
 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 1 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA COLABORADORES

SUMÁRIO

Mensagem da nossa liderança	2
Nossos princípios	3
O que fazemos?	3
Onde queremos chegar?	3
O que nos move?	3
Para que serve o Código de Ética e Conduta da EDS?	3
A quem se aplica o Código de Ética e Conduta da EDS?	3
Diretrizes de conduta e responsabilidade	4
1. Respeitos às normas	4
2. Relacionamentos com a administração pública e seus agentes	4
3. Relacionamentos comerciais	4
4. Proibição de atos de corrupção e suborno	5
5. Cuidado com os conflitos de interesses	5
6. Uso adequado dos bens e recursos da empresa	6
7. Segurança da Informação e proteção de dados pessoais	6
8. Relações de trabalho	7
9. Vedação a discriminação e assédio	8
10. Relações com concorrentes	8
11. Compromisso sócioambiental	8
Canal XPTO: Dúvidas, Sugestões, Reclamações e Denúncias	9
Confidencialidade, Anonimato e Proteção ao Comunicante de Boa-Fé	9
Medidas Disciplinares em Caso de Violação	9
Engajamento da Liderança	10
Saiba Mais	10
Revisões, Atualizações e Treinamento	11
Termo de Adesão e Compromisso	12

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 2 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

MENSAGEM DA NOSSA LIDERANÇA

A forma de se fazer negócios mudou! Estratégias que antes pregavam “lucro acima de tudo” se tornaram frágeis e insustentáveis, porque o mercado percebeu que as organizações mais responsáveis e éticas são melhores.

Isso motivou as empresas a reconhecerem a ÉTICA, a INTEGRIDADE, a TRANSPARÊNCIA, o RESPEITO e a RESPONSABILIDADE como valores fundamentais e inegociáveis!

Desde a fundação a EXTREME DIGITAL SOLUTIONS, aderiu a estes e outros valores como a EXCELÊNCIA, a EFICIÊNCIA, a SATISFAÇÃO, a SIMPLICIDADE, a TRANSFORMAÇÃO e a EDUCAÇÃO CONTÍNUA, os quais contribuem com nossa solidez e longevidade.

Adotamos as melhores práticas de gestão para garantir a melhoria contínua de nossos processos, sem descuidar da manutenção e inovação dos negócios, das práticas sustentáveis e da satisfação de todo o nosso público interno e externo.

A melhor prova disso é o nosso PROGRAMA DE COMPLIANCE que, ano após ano, se desenvolve cada vez mais, tendo como pilar fundamental o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, publicado pela primeira vez em 2016, mas que constantemente passa por revisão e melhoria.


Este CÓDIGO não deve apenas chegar ao conhecimento de todos, mas ser um guia inspirador de ações e decisões em nosso dia-a-dia, promovendo engajamento e profundo sentimento de pertencimento.

Márcio Moreira

Gustavo Rabelo

Fábio Machado

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 3 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

NOSSOS PRINCÍPIOS

O QUE FAZEMOS?

Nossa **missão** enquanto empresa é prover soluções de tecnologia inovadoras, simples e eficientes.

ONDE QUEREMOS CHEGAR?

Se destacar como empresa inovadora de tecnologia, promovendo a capacitação contínua dos nossos especialistas, gerando um ambiente ético e socialmente responsável, de forma a garantir a satisfação dos clientes, é a nossa **visão** a longo prazo.

O QUE NOS MOVE?

Para atingir esses nossos propósitos há muitos obstáculos e um longo caminho a percorrer. Mas existem alguns **Valores** que nos norteiam, que são inegociáveis e tornam nossa caminhada muito mais fácil e sólida; EXCELÊNCIA, EFICIÊNCIA, SATISFAÇÃO, SIMPLICIDADE, TRANSFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTÍNUA, RESPONSABILIDADE SOCIAL, ÉTICA E INTEGRIDADE!

PARA QUE SERVE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EDS?

Às vezes pensamos que “vale tudo” para fechar negócios, atender clientes, bater metas, entregar demandas no prazo... Isso não é verdade!

Defender nossos interesses é importante, mas é fundamental que nossos colaboradores - independentemente da posição que ocupem - sempre ajam e tomem decisões de acordo com nossos valores, especialmente a ética e a integridade.

Assim, o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA serve para nortear e dirigir os comportamentos que são aceitos e aqueles que são intoleráveis pela EDS por estarem contra nossos princípios.

Ele não é uma lista de todas as ações que devem ou não ser praticadas, mas sim diretrizes alinhadas com as condutas esperadas pela companhia.

Em caso de dúvidas, consulte sempre a sua liderança ou Área/Comitê de Compliance da EDS, por meio do nosso CANAL XPTO:


Telefone: 0800 799 9934

E-mail: canaldedenuncia.extremedigital@iaudit.com.br

Internet: <https://denuncia.iaudit.com.br/sistema/extremedigital>

A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EDS?

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 4 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EDS se aplica a todos os colaboradores da companhia, sejam sócios, investidores, administradores ou empregados.

Todos devem assinar o *Termo de Adesão e Compromisso* anexo, como forma de atestar o seu conhecimento e comprometimento com suas disposições.

Os demais públicos que se relacionam com a EDS (como parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados) estarão sujeitos ao CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS DA EDS.

DIRETRIZES DE CONDUTA E RESPONSABILIDADES

1. RESPEITO ÀS NORMAS

A EDS assume o compromisso de cumprir todas as regras do jogo. Por isso, todos devemos agir e tomar decisões em conformidade com as normas externas (leis, decretos, portarias, instruções normativas, etc.) ou internas (este Código, políticas e procedimentos da empresa, etc.).

Se você tem dúvida com relação a conformidade legal dos seus atos, pergunte sempre à sua liderança imediata ou a Área/Comitê de Compliance, por meio do nosso **CANAL XPTO**:

2. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS AGENTES

A EDS respeita toda a atuação do Estado e em qualquer esfera, especialmente nas atividades de Regulador e Fiscalizador de nossas atividades.

Por isso, não criamos embaraços aos processos de fiscalização, licenciamento, regulação ou investigação por parte dos agentes públicos que representem esta atuação estatal.

Assumimos sempre, dentro dos limites legais, o compromisso de cooperação com a Administração Pública.

Para saber mais, conheça nossa Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos


3. RELACIONAMENTO COMERCIAL

No relacionamento comercial com o setor público ou privado, desde a prospecção de uma oportunidade até à conclusão do trabalho, todos devem agir com cordialidade, respeito e atenção, com objetivo de garantir eficiência e satisfação, sem violar as normas ou os valores da companhia, como a ética e integridade.

Devem sempre ser observados os procedimentos internos da empresa, sendo vedado qualquer ato de fraude ou ilicitude, como:

- a. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações ou concorrências;
- b. Afastar ou restringir os concorrentes;
- c. Apresentar documentos ou informações falsas, incompletas ou inconclusivas;

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 5 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

- d. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- e. Aceitar tratamento privilegiado de qualquer natureza.
- f. Qualquer outro comportamento ou omissão que incite ou caracterize fraude ou ilicitude.

Para saber mais, conheça nossa Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

4. PROIBIÇÃO DE ATOS DE CORRUPÇÃO OU SUBORNO

Corrupção é assunto sério. Nós na EDS não propomos pagar ou receber nem aceitamos pedidos de pagamento de propina, suborno ou qualquer ilícito e vantagem indevida, com quem quer que seja.

Por isso, em hipótese alguma insinue, prometa, ofereça ou aceite dar dinheiro, produtos, serviços, vantagem ou benefício para funcionários públicos, no Brasil ou estrangeiro, assim como à pessoa ou empresa que se apresente em nome ou benefício de funcionários públicos, mesmo que de sua parte não haja nenhuma intenção de corrompê-los.

Condutas corruptivas são vedadas também para agentes da iniciativa privada (como colaboradores de nossos clientes, concorrentes, fornecedores, parceiros de negócios, etc).

Para saber mais, conheça nossa Política de Anticorrupção!

Cuidado especial com presentes, cortesias e patrocínios.

Conheça nossas políticas:

Política de Brindes, Presentes e Cortesias

Política de Doações e Patrocínios


5. CUIDADO COM O CONFLITO DE INTERESSES

Este tipo de conflito acontece quando o nosso julgamento fica prejudicado ou pode ser influenciado por algum evento que favoreça o nosso interesse pessoal, prejudicando de qualquer forma os interesses da empresa.

Está com dúvidas? Alguns exemplos podem ajudar:

- a. Receber vantagens, como presentes e favores, de nossos fornecedores ou prestadores de serviço, para ajudá-los na relação com a EDS
- b. Relação afetiva ou de amizade íntima entre pessoas em grau de subordinação (liderança e liderado);
- c. Trabalhar ou receber remuneração por prestação de serviço, ainda que eventualmente, de qualquer concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor;
- d. Atividades paralelas (como outros empregos ou complemento de renda) que conflitem com a atuação da empresa;

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 6 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

Como são várias condutas que podem gerar conflitos de interesses, o importante é sempre levar a dúvida ou fato ao conhecimento da sua liderança imediata por meio do nosso **Canal XPTO**.

LEMBRE-SE:
**NEM TODO CONFLITO DE INTERESSES É UMA VIOLAÇÃO
 AO CÓDIGO, MAS A SUA OMISSÃO OU OCULTAÇÃO SIM!**
Procure conhecer nossa Política de Conflito de Interesses

6. USO ADEQUADO DOS BENS OU RECURSOS DA EMPRESA

Quando falamos de uso adequado dos ativos da empresa, estamos falando tanto daqueles bens ou recursos da EDS que você usa no escritório, quanto daqueles que utiliza na rua ou em casa, sejam eles equipamentos, móveis, ferramentas, estoques, sistemas, softwares, veículos, recursos financeiros, informações, etc.

Tudo isso é ativo da empresa, tem custo de aquisição e manutenção, e deve ser protegido como forma de garantir a continuidade dos negócios da empresa, como sustentabilidade e longevidade.

Usar e zelar pelos recursos da empresa, como se fossem seus, é dever de todos!

E, sempre esteja atento na utilização dos ativos para fins pessoais sem autorização prévia, porque ela é indevida e pode gerar penalidades.


7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Diversas informações da empresa, de seus colaboradores, clientes e parceiros estão sob sua responsabilidade. Ainda, quando se trata informações confidenciais ou que não são públicas, todos tem o dever de mantê-las em sigilo. Por isso, seja cauteloso com exposição indevida das informações da empresa na vida social (conversas no transporte público, em bares, redes sociais, etc.).

Outra situação que merece atenção redobrada é a posse e uso de dados pessoais de clientes, colaboradores e parceiros. Já existem no Brasil e no exterior leis que punem as empresas pelo vazamento de dados pessoais. Por isso, quem tem acesso a informações que possam identificar uma pessoa, além de estarem proibidos de compartilhar com terceiros, tem por dever comunicar a liderança sobre qualquer risco de vazamento.

Além disso, é errado pensar que informação é aquela somente em formato digital. Aquele monte de papel na sua mesa também é informação e precisa do mesmo cuidado e sigilo que a informação em formato digital!

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTA DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 7 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

Para nós, informação é coisa séria! Por isso, todo cuidado é pouco!

**Para saber mais, conheça nossa Política de Segurança da Informação e nossa
Política de Proteção de Dados Pessoais**

8. RELAÇÕES DE TRABALHO

A EDS busca um ambiente de trabalho saudável, seguro e equilibrado. Por isso sempre assumimos o compromisso de cumprir nossas obrigações trabalhistas.

Mas os colaboradores também têm seus deveres, como; o fiel cumprimento da jornada de trabalho, a devida atenção na execução das funções, o zelo pela qualidade e efetividade das entregas, etc. Respeito e cordialidade entre os colegas é fundamental!

E, pensando na segurança dos nossos colaboradores e nossas relações de trabalho, proibimos o uso de substâncias ilícitas e o porte ou uso de armas (sejam de fogo ou armas brancas como facas, canivetes, adagas, etc.) dentro das nossas instalações.

O consumo de bebidas alcóolicas é permitido somente quando expressamente autorizado pela empresa, mas sempre com moderação.

Outra coisa, aqui na EDS não temos partido político. E você é livre parar se manifestar a favor ou contra qualquer partido ou figura política. Mas assunto político só fora do expediente de trabalho, e fora das instalações da empresa. Ah, o mesmo serve para manifestações de cunho religioso, ok?

9. VEDAÇÃO A DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO


A EDS valoriza a diversidade e promove um ambiente seguro e saudável. Por isso, para nós é intolerável comportamentos preconceituosos e ações discriminatórias, seja por causa de religião, convicção política, nacionalidade, sotaque, situação econômica ou familiar, sexo, cor, etnia, deficiência física ou cognitiva, idade, características físicas temporárias ou inerentes, orientação sexual, ou estado civil.

É dever de todos zelar pelo ambiente de trabalho livre de preconceitos, discriminação, e livre de assédios, sejam de natureza moral ou sexual.

Então fica combinado assim: qualquer comportamento verbal ou físico que resulte em constrangimento direto ou em um ambiente de trabalho hostil, precisa ser levado ao conhecimento da liderança. E claro, nessas situações você sempre pode contar com o nosso **CANAL XPTO**:

**Para saber mais, conheça nossa Política de Diversidade e Inclusão e nossa
Política de Vedação a Assédio e Discriminação**

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 8 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

10. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A EDS preza pela livre concorrência. Por isso, é intolerável o uso de métodos ilegais como combinação de preços ou formação de cartel, espionagem industrial, indução a divulgação de informações, roubo ou furto de informações de concorrentes ou ações para denigrir sua imagem.

A EDS não participará e não compactuará com qualquer atividade que tenha o intuito de restringir ou boicotar o livre comércio, seja contra seus concorrentes ou contra seus clientes e parceiros. E todos que mantenham relações com a EDS também estão proibidos de promover ou compactuar com tais práticas.

Para saber mais, conheça nossa Política de Proteção à Livre Concorrência

11. COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

Temos o dever de tratar de forma transparente e ética todas as ações relativas ao meio ambiente e com as comunidades sociais que nos relacionamos.

É nossa obrigação priorizar a ação preventiva, administrando corretamente prováveis passivos ambientais, e desenvolver iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental nos meios em que atuamos, sem esquecer que atividades que gerem o bem-estar social também são fundamentais.

Por isso, responsabilidade ambiental e social fazem parte da nossa agenda. E nossos colaboradores são sempre bem-vindos para ajudar com sugestões de pautas e ações relevantes ao meio ambiente e à comunidade.

CANAL XPTO

A EDS disponibiliza para o público interno e externo canais de comunicação que são confidenciais e seguros, geridos por uma empresa especializada. Os relatos são submetidos ao Comitê de Compliance, a qual assume o compromisso de tratar as informações de forma confidencial e célere.

Assim, em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação ao Código de Conduta ou às políticas e demais normas da empresa, utilize nosso CANAL XPTO em qualquer um dos meios disponíveis:


Telefone: 0800 799 9934

E-mail: canaldedenuncia.extremedigital@iaudit.com.br

Internet: <https://denuncia.iaudit.com.br/sistema/extremedigital>

1. CONFIDENCIALIDADE, ANONIMATO E PROTEÇÃO AO COMUNICANTE DE BOA-FÉ

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 9 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

O sigilo do nosso CANAL XPTO é garantido!

Todo denunciante de boa-fé que não quiser se identificar, pode realizar sua denúncia sem nenhum problema ou obstáculo.

Para saber mais, conheça nossa Política de Proteção ao Comunicante de Boa-Fé

Vale lembrar que retaliação é assunto sério e via de mão dupla. Por vezes lideranças ruins ou mesmo os colegas de trabalho podem isolar o amigo que disse ter feito uma denúncia ou colaborado com uma investigação. Então, se você sentir que está sendo exposto a retaliação por líderes ou colegas, não lide com isso sozinho, entre em contato com o nosso Canal XPTO ou com nosso Comitê de Ética.

Nós zelamos por um ambiente seguro para se fazer denúncias sim, mas é importante lembrar que não toleramos falsas acusações, que poderão ser objeto de responsabilização.

2. MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÃO

Em caso de constatação de violação às disposições deste Código ou das demais políticas e normas da empresa, podem ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação trabalhista (advertência, suspensão ou demissão), não se limitando a elas.


ENGAJAMENTO DA LIDERANÇA

Se você tem uma função de liderança na EDS, precisa ter de uma postura condizente.

Oriente sua equipe, converse sobre o Código de Conduta e questões éticas, em toda e qualquer situação sempre lidere pelo exemplo, nunca acoberte ou ignore situações e problemas de natureza ética, encoraje as denúncias (inclusive a autodenúncia; já que confessar uma irregularidade pode ser levado em consideração quando forem determinadas as ações disciplinares), e principalmente; agradeça quando lhe trouxerem dilemas éticos!

É importante frisar que a Liderança não pode repreender ou pressionar ninguém que fizer uma denúncia/autodenúncia ou que venha a colaborar em uma investigação. Denunciantes e colaboradores de investigações são peça chave no combate à fraude e desvios de conduta, e portanto, retaliações contra eles são intoleráveis.

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 10 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTOS

Este Código de Conduta é válido por tempo indeterminado.


A gestão e atualização do Código é responsabilidade do Comitê de Ética, a qual deve acontecer anualmente.

CONTROLE DE REVISÃO E TREINAMENTO

Versão	Data	Página	Notas da revisão	Responsável
1.0	29/06/2016	Todas	Criação do template do documento 1.0	Eduardo Menna Barreto (EMBSA)
1.0	25/11/2016	Todas	Aprovação Diretoria	Márcio Moreira
1.0	13/12/2016	Todas	Aprovação Diretoria	Fábio Machado
1.1	17/04/2017	Todas	Revisão Documento	Andressa Pongelupi (Embsa)
2.0	30/05/2018	Todas	Revisão Documento	Rodrigo Abbruzzini (IAudit)
2.0	08/06/2018	Todas	Revisão Documento	Edson Teshima
2.0	11/07/2018	Todas	Aprovação Diretoria	Fábio Machado
3.0	21/11/2019	Todas	Reedição Documento	Matheus Cunha (T4 Compliance)
3.0	10/12/2019	Todas	Aprovação Diretoria	Gustavo Rabelo

Avaliação da Necessidade de Treinamento		
Requer Treinamento?		Justificativa
Sim	Não	Todos os colaboradores e administradores da EDS necessitam ser treinados com respeito às normas de conduta contidas neste documento, anualmente.
X		

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 EXTREME DIGITAL SOLUTIONS	Documento: POL-0001.1	Público: INTERNO E EXTERNO	Páginas: 11 de 11
	Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Data de início da vigência: 12/12/2019	Versão: 3.0

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA COLABORADORES DA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Eu, _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Conduta da Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, datado de _____ o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas no Código de Ética não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Sociedade, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Elaboração: CONSULTORIA E COMPLIANCE OFFICER Data: 21/11/2019	Revisão: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019	Aprovação: COMITÊ DE COMPLIANCE Data: 11/12/2019
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTES DOCUMENTOS O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		